



Edital de Concurso Público nº 01/2025

A Câmara Municipal de Tabuleiro, Minas Gerais, através de seu Presidente, senhor Francisco Guilherme Moreira Ferraz, e a Empresa Auctor - Assessoria e Consultoria, tornam público a realização de Concurso Público para preenchimento de cargos vagos na Câmara Municipal de Tabuleiro, Minas Gerais, em consonância com Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 36/2025, observadas, ainda, as disposições da Instrução Normativa nº 01/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e demais normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público visa o preenchimento de cargos vagos na Câmara Municipal de Tabuleiro, Minas Gerais, no limite das vagas ora oferecidas.

1.2. O Concurso Público a que se refere o presente Edital terá sua operacionalização sob responsabilidade da Empresa Auctor - Assessoria e Consultoria, inscrita no CNPJ sob o nº 21.598.629/0001-55, com sede na Rua Professor José Lintz, nº 173, Sala 101, Bairro Mina de Ouro, em Leopoldina, Minas Gerais, CEP 36705-003, telefone (32) 98425-6679, doravante denominada Auctor.

1.3. Através da Portaria nº 04/2025, o Presidente da Câmara Municipal Tabuleiro instituiu uma Comissão Especial objetivando a fiscalização e o acompanhamento do Concurso Público a que se refere este Edital.

1.4. O regime jurídico da Câmara Municipal de Tabuleiro é o estatutário, instituído pela Lei Municipal nº 108/91.

1.5. Integram este Edital os seguintes anexos: Anexo I – Cronograma Previsto; Anexo II – Cargos Ofertados, Vagas (ampla concorrência e pessoa com deficiência), Taxa de Inscrição, Escolaridade, Requisitos Mínimos para o Provimento e Atribuições dos Cargos; Anexo III – Conteúdo Programático das Provas Objetivas de Múltipla Escolha; Anexo IV – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição.

1.6. Os sites autorizados a divulgarem os dados, atos e demais informações oficiais sobre o Concurso Público são www.auctorconsultoria.com.br, www.tabuleiro.mg.gov.br e www.cmtabuleiro-mg.portaltp.com.br.

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2. Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências contidas neste Edital.

3. CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

3.2. Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.



- 3.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
- 3.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 3.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo (exame admissional).
- 3.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 4.2. Das inscrições via internet:
- 4.2.1. Início: **24 de novembro de 2025** às 00h00min(horário oficial de Brasília-DF).
- 4.2.2. Término: **23 de dezembro de 2025** às 23h:59min (horário oficial de Brasília-DF).
- 4.2.3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.auctorconsultoria.com.br, acessar o link correspondente às inscrições do Concurso Público da Câmara Municipal de Tabuleiro e efetuar sua inscrição conforme os seguintes procedimentos: a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público; b) optar pelo cargo a que deseja concorrer; c) inscrever-se, nos períodos entre 0h00min do dia **24 de novembro de 2025** às 23h59min do dia **23 de dezembro de 2025**, observado o horário local do Estado de Minas Gerais; d) imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição; e) o banco confirmará o seu pagamento junto à Auctor.
- 4.3. Das inscrições presenciais:
- 4.3.1. As inscrições presenciais serão realizadas na sede da Câmara Municipal de Tabuleiro localizada na Rua Farmacêutico Antônio da Mota Marinho, 33, Centro, Tabuleiro, Minas Gerais, nos dias úteis, no horário de 13:00 às 16:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, do dia **24 de novembro de 2025** a **23 de dezembro de 2025**.
- 4.3.2. As inscrições presenciais poderão ser realizadas por procurador, mediante apresentação de instrumento próprio para comprovação de tais poderes.
- 4.4. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento. O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data do término das inscrições, sendo que a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária, e seus correspondentes.
- 4.5. A inscrição cujo pagamento não for creditado até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição não será deferida.
- 4.6. O comprovante definitivo da inscrição estará disponível para impressão do candidato a partir do dia **16 de janeiro de 2026** no site www.auctorconsultoria.com.br (Através da área do candidato).



4.7. Os dados cadastrais informados pelo candidato, quando do requerimento da inscrição via internet e da inscrição presencial, são de sua exclusiva responsabilidade, incluindo-se a declaração de deficiência.

4.8. Não caberá responsabilidade alguma à Auctor pelas inscrições não confirmadas em razão do descumprimento das respectivas instruções e, bem assim, daquelas não concretizadas em virtude de qualquer motivo de ordem técnica, seja dos computadores ou dos meios de comunicação, exceto se tais falhas técnicas forem motivadas pela Auctor.

4.9. As inscrições somente serão realizadas na forma estabelecida neste Edital.

4.10. Não serão confirmadas as inscrições com documentação incompleta.

4.11. Paga a taxa de inscrição o valor desta não será devolvido ao candidato, salvo no caso de cancelamento do Processo Seletivo, pagamento em duplicidade, exclusão do cargo do certame e indeferimento da inscrição do candidato. No caso de suspensão do certame, bem como na hipótese de alteração da data das provas, a restituição do valor pago deverá ser requerida até a data da Publicação da relação de candidatos x vagas e locais das provas objetivas de múltipla escolha. A devolução do valor da taxa de inscrição ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da data do fato gerador da obrigação.

4.12. O requerimento de inscrição, bem como o valor pago, é pessoal e intransferível.

4.13. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.14. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

4.15. Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

5. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá observar as formalidades, condições e requisitos previstos neste item.

5.1 O candidato comprovadamente desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, ou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), regulamentado pelo Decreto nº 11.016, de 26 de Março de 2022, e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família poderá requerer isenção do pagamento do valor da inscrição exclusivamente nos 5 (cinco) primeiros dias do período definido para a realização das inscrições (**24 de novembro de 2025 à 28 de novembro de 2025**).

5.2 O requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico www.auctorconsultoria.com.br no período constante do subitem 5.1 deste Edital.



5.3 Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição na condição de desempregado ou estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, o candidato deverá comprovar:

5.3.1 A condição de desempregado será caracterizada pelas seguintes situações: a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

5.3.1.1 Para comprovar a situação prevista nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 5.3.1 deste Edital, o candidato deverá apresentar declaração constante no anexo IV deste edital, datada e assinada, na qual informará que não possui: 1) vínculo em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); 2) vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; 3) contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; 4) informará não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

5.3.2 Sobre condição de hipossuficiência econômica financeira caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 26 de Março de 2022.

5.3.2.1 Para comprovar a situação prevista no subitem 5.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.

5.3.2.2 A entidade organizadora do concurso consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.4 Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição solicitando isenção do pagamento de taxa de inscrição e realizar os seguinte procedimentos: a) em caso de hipossuficiência econômico-financeira, o candidato deverá preencher o Número de Identificação Social - NIS no formulário eletrônico de inscrição; b) em caso de desemprego e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, o candidato deverá além solicitar a isenção no ato de inscrição, preencher o anexo IV, anexar a documentação exigida para comprovação da condição informada no prazo estabelecido no item 5.1 deste Edital e encaminhar para a sede da Câmara Municipal de Tabuleiro, pessoalmente ou via SEDEX com AR.

5.4.1 O envelope deverá conter a referência especificada no quadro abaixo, ser encaminhado até o último dia do período de isenção discriminado no Item 5.1 para o endereço da Câmara Municipal de Tabuleiro, Rua Farmacêutico Antônio da Mota Marinho, 33, Centro, Tabuleiro, CEP 36.165-000, Minas Gerais:

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO – EDITAL N° 01/2025 REFERÊNCIA: PEDIDO DE ISENÇÃO [NOME COMPLETO DO CANDIDATO REQUERENTE] [NÚMERO DA INSCRIÇÃO] [CARGO QUE DISPUTARÁ]



5.5 A Câmara Municipal de Tabuleiro e a entidade organizadora do certame não se responsabilizam por extravios ou atrasos de documentos enviados.

5.6 Na declaração constante no anexo IV sobre isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda - exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso, ou que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, **RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE** pelo inteiro teor de sua declaração.

5.7 As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que **RESPONDERÁ CIVIL E CRIMINALMENTE PELO TEOR DAS AFIRMATIVAS**.

5.8 Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que: a) deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet no prazo discriminado no item 5.1 deste Edital; b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; c) fraudar e/ou falsificar documentos; d) pleitear a isenção por motivo de desemprego, sem apresentar os documentos previstos no item 5.3.1.1, deste Edital; e) não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, de outra pessoa, desatualizado ou não informá-lo; f) não observar prazos para postagem dos documentos.

5.9 Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.10 A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição será feita pelo registro da data de postagem ou protocolo na sede de Câmara Municipal de Tabuleiro.

5.11 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.12 No resultado da análise, realizada pela entidade organizadora do certame, dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.auctorconsultoria.com.br, constarão o nome dos requerentes em ordem alfabética, separados por cargos, apresentando deferimento ou indeferimento do pleito.

5.13 O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da publicação indicada no subitem 5.12 deste Edital.

5.14 Após a análise dos recursos, será divulgada, no endereço eletrônico www.auctorconsultoria.com.br a relação nominal dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e indeferidos.

5.15. O candidato cuja solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site www.auctorconsultoria.com.br até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.



5.16 Poderão ser realizadas diligências para comprovação da situação declarada pelo candidato.

5.16.1 Constatada a irregularidade na isenção, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. TRATAMENTO ESPECIAL

6.1. Portadores de necessidades especiais e gestantes, que necessitarem de tratamento especial no dia das provas, deverão realizar pedido de tratamento especial, especificando os meios necessários para a realização dessas provas. O Pedido de tratamento especial deverá estar acompanhado de laudo médico, com o respectivo CRM do profissional médico subscritor, constando o Código Internacional de Doenças – CID, descrevendo a situação do candidato, sob pena de ser indeferido sumariamente.

6.1.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um único acompanhante maior e capaz, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

6.1.2. A candidata que levar a criança em fase de amamentação para o local da prova deverá portar a certidão de nascimento desta, original ou autenticada em cartório.

6.1.3. As candidatas que possuírem hipossuficiência de recursos financeiros poderão entregar original e cópia simples da certidão de nascimento da criança na data da prova, para conferência a ser realizada por servidor público municipal de Tabuleiro/MG designado para autenticação de documentos.

6.2. O pedido de tratamento especial deverá ser solicitado no ato de inscrição, acompanhado do respectivo laudo médico.

6.3. Apenas em caso fortuito ou de força maior, poderá haver solicitação de tratamento especial fora do período de inscrições, sendo que, nesta hipótese, a aceitação do pedido dependerá de análise a ser feita pela Comissão Acompanhamento e Fiscalização e a Auctor, que avaliará a possibilidade e viabilidade do atendimento, podendo indeferir o pedido em caso de não serem atendidos tais requisitos.

7. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, em consonância com o disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

7.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência de que são portadoras.

7.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.



7.4. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o Cargo resultar número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:

- a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este será desprezado, não sendo reservado vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência;
- b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

7.5. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

7.5.1. Quando, na aplicação do percentual estabelecido no subitem 7.1, deverá ser reservada a 5ª vaga (primeiro número inteiro alcançado com a aplicação da reserva máxima de 20%) e, subsequentemente, a 21ª, 41ª, 61ª e assim sucessivamente.

7.6. O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload) o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

7.6.1. O laudo médico deverá ser enviado em formato PDF, com no máximo 2 MB.

7.6.2. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise da Comissão de Fiscalização do Concurso e a empresa Auctor. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

7.7. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

7.8. O laudo médico deverá ser emitido contendo às seguintes exigências:

- a) ter data de emissão de até 6 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
- b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- d) a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

7.9. O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.



7.10. O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Concurso Público.

7.11. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

7.12. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

7.13. Os termos deste capítulo apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.

7.14. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 4º, e seus parágrafos, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

7.15. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Câmara Municipal de Tabuleiro.

7.15.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

7.16. O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

7.16.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

7.17. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do certame.

7.18. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado.

8. CARGOS OFERTADOS, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA), ESCOLARIDADE, REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO E TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Os cargos oferecidos no Concurso Público a que se refere este Edital, o número de vagas, inclusive para as pessoas portadoras de deficiência, a taxa de inscrição, a escolaridade e requisitos mínimos para o provimento, a carga horária, o vencimento e atribuições dos cargos estão especificados no Anexo II.



9. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

9.1. Os conteúdos programáticos referentes às provas objetivas de múltipla escolha estão dispostos no Anexo III.

9.2. O Anexo III, integrante desse Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

9.2.1. As regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008, serão utilizados nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas, sendo o conhecimento destas novas regras exigido para a resolução das provas.

9.3. A Câmara Municipal de Tabuleiro e a Auctor, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

9.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

9.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento

10. PROVAS

10.1. O Concurso Público constará de provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

11. PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

11.1. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no Município de Tabuleiro, podendo ser realizada em municípios vizinhos, a depender do número de inscritos, no dia **25 de janeiro de 2026** em local e horário que serão estipulados no cartão definitivo de inscrição, que o candidato retirará no site www.auctorconsultoria.com.br, nos termos do item “4.6.”, bem como em relação que será publicada nos sites www.auctorconsultoria.com.br, www.tabuleiro.mg.gov.br e www.cmtabuleiro-mg.portaltp.com.br.

11.2. A prova objetiva de múltipla escolha será composta de 40 (quarenta) questões, valendo cada questão sua pontuação por peso conforme item 11.10, com duração máxima de 3h (três horas), sendo classificado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) por disciplina e 60% (sessenta por cento) do total de pontos. Cada questão conterà 4 (quatro) alternativas classificadas como letras (A), (B), (C) e (D), sendo que só uma responde adequadamente ao questionamento proposto, que deverá ser assinalada em cartão-resposta próprio fornecido no dia da prova, sob pena de nulidade em caso de procedimento diverso.

11.3. Os candidatos deverão estar no local da realização das provas 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o início das mesmas, **munidos de documento de identidade com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, etc.)** e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO
Estado de Minas Gerais
Concurso Público nº 01/2025



11.4. O ingresso no local das provas apenas será permitido dentro do horário estabelecido, não sendo admitida a realização de provas fora do local designado e, sob nenhum pretexto, haverá segunda chamada para a realização das provas.

11.5. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido, ou que, durante a sua realização, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de livros, notas, máquinas calculadoras, telefone celular, computador portátil, relógio tipo Data Bank, BIP, impressos não permitidos e qualquer outro material para consulta. Será excluído, também, o candidato que se retirar do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização, que se ausentar do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de fiscal, que usar de incorreções ou descortesias para com os coordenadores ou fiscais de provas, auxiliares e autoridades presentes, que fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos, que preencher o cartão-resposta a lápis, que se recusar a entregar o cartão-resposta ao término do tempo destinado à sua realização e que se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta.

11.6. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. O candidato que insistir em sair do local de aplicação da prova deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado termo de ocorrência, acompanhado de testemunha, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados nos quadros de avisos da Câmara Municipal de Tabuleiro e divulgados no site www.auctorconsultoria.com.br, www.tabuleiro.mg.gov.br e www.cmtabuleiro-mg.portaltip.com.br devendo, ainda, manter atualizado seu endereço, e quando do preenchimento do requerimento de inscrição, fornecer o endereço completo.

11.8. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas.

11.9. Na correção das provas de múltipla escolha não serão computadas as questões não assinaladas no cartão-resposta e as que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras.

11.10. As provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital terão a seguinte distribuição de questões, entre as seguintes disciplinas:

Nível Médio Completo

Cargos	Nº de Questões/Matéria				Total
	Português (Peso 3)	Matemática (Peso 2)	Conhecimentos Gerais (Peso 2)	Conhecimentos Específicos (Peso 3)	
Agente Legislativo	10	10	10	10	40
Assistente Administrativo	10	10	10	10	40

11.11. As provas serão de acordo com o nível de escolaridade exigido neste Edital e, ainda, obedecerão às matérias constantes no Anexo III – Conteúdo Programático.



12. CLASSIFICAÇÃO

12.1. Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva de múltipla escolha conforme item 11.2.

12.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha e constará de duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e, a segunda, apenas a pontuação destes últimos.

12.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos e após a observância do disposto no art. 27, § único, da Lei Federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso - serão fatores de desempate, sucessivamente:

- 1º) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos.
- 2º) Maior nota na Prova de Português.
- 3º) Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais.
- 4º) Maior nota na Prova de Matemática.
- 5º) Maior idade.
- 6º) Sorteio Público.

13. RESULTADOS E RECURSOS

13.1. Será admitido recurso quanto as decisões proferidas durante o concurso público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, o qual deverá ser interposto no prazo de três dias úteis a contar da data do conhecimento ou publicação da decisão a ser recorrida, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

13.2. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo I – Cronograma, deste Edital.

13.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site da Auctor (www.auctorconsultoria.com.br), de acordo com as instruções constantes na área do candidato na página do Concurso Público.

13.4. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Item;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Item.

13.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia.



13.6. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

13.7. A Comissão Examinadora da Auctor Consultoria é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

13.8. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos, através do endereço eletrônico www.auctorconsultoria.com.br na área deste Concurso Público.

14. CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

14.1. O provimento dos cargos, nas vagas oferecidas neste Concurso Público, será efetivado em estrita obediência à ordem de classificação final dos candidatos aprovados a qual será publicada no Diário Oficial do Município e Quadro Publicações Oficiais da Câmara Municipal de Tabuleiro/MG.

14.2. A convocação dos candidatos aprovados será feita por ofício, no endereço atualizado do candidato aprovado, observada a ordem de classificação e o limite de vagas existentes.

14.2.1. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço e telefone junto à Auctor, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Tabuleiro/MG, se aprovado. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

14.3. A nomeação para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial, conforme indicação da Câmara Municipal de Tabuleiro/MG.

14.4. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pela Câmara Municipal de Tabuleiro/MG

14.5. O candidato, quando convocado para o provimento, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e fotocópia dos seguintes documentos:

14.5.1. Carteira de Identidade.

14.5.2. Certidão de Nascimento ou Casamento.

14.5.3. Título Eleitoral e comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais.

14.5.4. Comprovante de regularidade com as obrigações militares, se do sexo masculino.

14.5.5. CPF.

14.5.6. Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, se motorista.

14.5.7. Número do PIS/PASEP ou declaração de que não é inscrito.

14.5.8. Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame será realizado por médico da Câmara Municipal de Tabuleiro/MG ou por médico credenciado por ela, que poderá, se julgar necessário, solicitar, ao candidato, exames complementares.

14.5.9. Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente.

14.5.10. Habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho.

14.5.11. Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública.

14.5.12. Duas fotografias 3x4, recentes.



14.5.13. Declarado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por meio de exame médico oficial e atendidas as demais condições estabelecidas neste edital, o candidato será nomeado dentro do prazo de validade do certame e observada a ordem de classificação final.

14.5.14. A não apresentação dos documentos na conformidade deste edital impedirá a formalização do ato de posse.

14.5.15. O empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido será exonerado de ofício.

14.6. A lotação do servidor nomeado será determinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro/MG, devidamente respeitada a ordem classificatória.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

15.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, deverão ser sanadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva ciência (AR/EBCT), sob pena de eliminação do candidato e sem prejuízo das sanções penais pertinentes.

15.3. O candidato, no ato da inscrição, está dispensado de comprovar a escolaridade exigida para o respectivo provimento. Entretanto, se aprovado, não tomará posse, caso não comprove a escolaridade exigida ou, também, se a mesma não estiver concluída.

15.4. A aprovação no Concurso Público, no limite das vagas ofertadas e no prazo de validade do certame (que é de dois anos, a partir da data da homologação do resultado final, facultada a prorrogação por uma vez e por igual período), assegura ao candidato direito subjetivo à nomeação para o cargo que concorreu e foi aprovado, exceto nas hipóteses decorrentes de fatos supervenientes, devidamente justificados e comprovados.

15.5. A Câmara Municipal e a Auctor não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

15.6. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

15.7. Não haverá informação individual aos candidatos (exceto nos casos previstos neste Edital), cabendo a estes, tomarem conhecimento de todos os atos, decisões e resultados deste Concurso Público nos locais indicados para divulgação. A responsabilidade pela busca de informações é exclusiva do candidato.

15.8. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância do dia de publicação no mural da Câmara Municipal de Tabuleiro/MG e nos sites www.auctorconsultoria.com.br, www.tabuleiro.mg.gov.br e www.cmtabuleiro-mg.portaltp.com.br.

15.9. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia da publicação/divulgação e incluir-se-á o dia do vencimento, desde que seja dia útil. Em caso contrário, ou seja, se não for dia útil, o período



CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO
Estado de Minas Gerais
Concurso Público nº 01/2025



15.10. As informações aos candidatos serão através da Auctor, pelo telefone (32) 98425-6679, nos dias úteis, das 13 às 17 horas, excetuando-se àquelas relativas ao resultado do concurso, que não serão prestadas por telefone.

15.11. Outras informações também poderão ser obtidas pelo e-mail auctor.leopoldina@gmail.com.

15.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial do Concurso, ouvida a Auctor.

15.13. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

Tabuleiro, Minas Gerais, **24 de setembro de 2025.**

Francisco Guilherme Moreira Ferraz
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO
Estado de Minas Gerais
Concurso Público nº 01/2025



ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO DO CONCURSO

Item	Descrição	Datas
1	Publicação do Edital do Concurso Público	24/09/2025
2	Prazo para impugnação do Edital	25/09/2025 à 29/09/2025
3	Inscrições	24/11/2025 à 23/12/2025
4	Inscrição por isenção da taxa de inscrição	24/11/2025 à 28/11/2025
5	Publicação das relações de solicitações de isenções deferidas e indeferidas	09/12/2025
6	Prazo para recurso contra indeferimento da isenção	10/12/2025 à 12/12/2025
7	Último dia para solicitação de tratamento especial na prova objetiva de múltipla escolha	23/12/2025
8	Data limite para comprovação de inscrições de portadores de deficiência	23/12/2025
9	Publicação da relação de inscritos	05/01/2026
10	Prazo para recurso de confirmação de inscrição	06/01/2026 à 08/01/2026
11	Liberação do cartão definitivo de inscrição	16/01/2026
12	Publicação da relação de candidatos x vagas e locais das provas objetivas de múltipla escolha	16/01/2026
13	Aplicação da prova objetiva de múltipla escolha	25/01/2026
14	Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares	26/01/2026
15	Prazo para recurso contra os gabaritos oficiais preliminares	27/01/2026 à 29/01/2026
16	Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos e resultado oficial preliminar da prova objetiva de múltipla escolha	23/02/2026
17	Prazo para recurso contra o resultado oficial preliminar da prova objetiva de múltipla escolha	24/02/2026 à 26/02/2026
18	Divulgação do resultado oficial definitivo da prova objetiva de múltipla escolha	03/03/2026
19	Resultado FINAL do Concurso	06/03/2026

Tabuleiro, Minas Gerais, **24 de setembro 2025.**

Francisco Guilherme Moreira Ferraz
PRESIDENTE DA CÂMARA



ANEXO II

CARGOS, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA), CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO, ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS, ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

CARGO: Agente Legislativo (Lei Municipal nº 36/2025)

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 120,00

Vagas: 1 (uma) + Cadastro Reserva.

Vagas para pessoas com deficiência: 0 (zero).

Carga horária: 40 Horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 3.379,17 (três mil e trezentos e setenta e nove reais e dezessete centavos).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Ensino Médio Completo.

Atribuição do cargo: Auxiliar o exercício de atividades técnico-administrativas de apoio ao funcionamento institucional da Câmara Municipal; Prestar suporte direto às atividades parlamentares e administrativas; Elaborar, digitar, revisar e organizar requerimentos, indicações, projetos de lei, atas, pareceres, relatórios e outros documentos legislativos; Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos oficiais da Câmara, inclusive digitalizados, conforme normas de gestão documental e transparência pública; Auxiliar na tramitação de proposições legislativas, acompanhando os prazos, registros e publicações no sistema próprio; Apoiar as sessões plenárias, reuniões de comissões e audiências públicas, com controle de presença, ata, registro e divulgação dos atos; Atuar no atendimento ao público, prestando informações sobre o funcionamento da Câmara e orientando quanto ao protocolo de documentos e acesso à informação; Auxiliar na organização de eventos institucionais, solenidades, visitas técnicas e ações de educação legislativa; Apoiar diretamente os processos de compras e licitações, colaborando na elaboração de minutas de editais, termos de referência, controle de prazos, montagem de processos e publicação de avisos; Acompanhar a execução contratual, fiscalizando prazos, entregas e conformidade documental dos fornecedores; Emitir relatórios, memorandos, ofícios e outros instrumentos de comunicação interna e externa; Utilizar sistemas informatizados e ferramentas digitais para execução de suas funções, com responsabilidade e sigilo; Participar de comissões administrativas e grupos de trabalho sempre que designado por portaria; Auxiliar na implementação de ações de transparência ativa e passiva, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação e legislação correlata. Exercer outras atividades correlatas que venham a ser atribuídas por superior hierárquico ou previstas no regimento interno.

CARGO: Assistente Administrativo (Lei Municipal nº 36/2025)

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 120,00

Vagas: 1 (uma) + Cadastro Reserva.

Vagas para pessoas com deficiência: 0 (zero).

Carga horária: 40 Horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 2.065,64 (dois mil e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Ensino Médio Completo.

Atribuição do cargo: Assessorar os vereadores na elaboração de relatórios, atas, pareceres, correspondências e outros expedientes atinentes ao processo legislativo; Executar tarefas administrativas de pessoal, material, finanças, produção e prestação de serviço, classificando e conferindo documentos; Realizar levantamentos, análises de dados para pareceres e informações em projetos e processos e outros atos relacionados com as



CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO
Estado de Minas Gerais
Concurso Público nº 01/2025



atividades administrativas; Conferir valores, documentos, efetuando anotações, cálculos e registros de acordo com a rotina e procedimentos próprios de sua área de atuação; Elaborar ou participar da elaboração de relatórios técnicos; Participar na elaboração da proposta orçamentária da unidade; Redigir correspondências internas e externas; Controlar, organizar e arquivar toda documentação da Câmara; Executar serviços de computação e digitação, manter requerimentos, indicações, ofícios, projetos e leis, devidamente numerados e atualizados; Realizar atividades administrativas relacionadas à gestão de pessoal, patrimônio, almoxarifado e protocolo; Participar de comissões administrativas permanentes da Câmara, desde que nomeado através de portaria; Atender ao público, prestando informações relativas a sua área de atuação; Exercer outras atividades afins, que lhe forem atribuídas.

Tabuleiro, Minas Gerais, **24 de setembro 2025.**

Francisco Guilherme Moreira Ferraz
PRESIDENTE DA CÂMARA



ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

PORTUGUÊS

ENSINO MÉDIO - ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período Simples e Composto – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades de defeitos de um texto – Coerência e Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem, Sentido Denotativo e Conotativo – Vícios de Linguagem. Variedades linguísticas, Funções da linguagem. TEXTO E DISCURSO: intertextualidade, paráfrase, paródia, plágio, citação. SEMÂNTICA: hiponímia e hiperonímia, polissemia, ambiguidade.

MATEMÁTICA

ENSINO MÉDIO - Equação do 1º grau e inequação, Polinômios, Potenciação. Sistema de equação do 1º grau. Equação do 2º grau. Conjuntos e Conjuntos numéricos. Radiciação - Operações com radicais, Função do 1º e 2º graus, Inequações 2º grau, Relação e funções, Função Polinomial, Função Exponencial, Função Logarítmica, Progressões Aritmética e Geométrica, Trigonometria triângulo retângulo, Trigonometria: Circunferência, Seno e cosseno de um arco e tangente de um arco. Noções básicas de Estatística. Noções de Matemática: Financeira, Porcentagem, Lucro e prejuízo, Acréscimos e descontos, Juro simples, juro composto, probabilidade, Geometria plana: triângulos e proporcionalidade; circunferência, círculo e cálculo de áreas.

CONHECIMENTOS GERAIS

ENSINO MÉDIO: História do Município de Tabuleiro, Estado de Minas Gerais e do Brasil: história, geografia, cultura, economia, executivo e legislativo, símbolos municipais. Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: desenvolvimento sustentável, ecologia, tecnologia, inovação tecnológica, energia, política, sociedade, relações internacionais, educação, saúde, segurança, artes, literatura e suas vinculações históricas, fatos relevantes no Brasil e no mundo, dados recentes do IBGE, temas noticiados pela imprensa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE LEGISLATIVO - Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo. Classificação de documentos e correspondências. Correspondência oficial. Redação e tramitação de documentos, projetos de leis, resoluções da câmara municipal. Processos administrativos. Processamento de documentos e arquivamento. Formação, atuação e tramitação. Organização administrativa dos serviços. Colaboração em equipe e suporte administrativo. Públicos, Comunicação e atendimento de qualidade ao público. A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura. Controle financeiro básico. Empreendedorismo. Princípio de marketing digital. Noções de informática: conceitos básicos sobre o uso de sistemas operacionais (Windows, Linux). Conhecimento sobre software, hardware, pacotes Office para uso no ambiente de trabalho. Segurança de dados



CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO
Estado de Minas Gerais
Concurso Público nº 01/2025



e privacidade. Ambiente Windows 10. Editor de texto MS Word 13. Conceitos de Internet e intranet. Navegadores. Correio eletrônico (webmail). Cópias de segurança (backup). Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios). Noções básicas de armazenamento de dados (planilhas eletrônicas do MS Excel 13), Lei nº 14.133/21, Lei Orgânica do Município. Princípios fundamentais, direitos e garantias da Constituição da República Federativa do Brasil. Autonomia e competência municipal.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo. Classificação de documentos e correspondências. Correspondência oficial. Processos administrativos. Formação, autuação e tramitação. Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado. Organização administrativa dos serviços públicos. Qualidade no atendimento ao público. A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura. Formas de tratamento. Noções de informática: conceitos básicos de software e hardware. Ambiente Windows 10. Editor de texto MS Word 13. Conceitos de Internet e intranet. Navegadores. Correio eletrônico (webmail). Cópias de segurança (backup). Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios). Lei nº 14.133/21, Lei Orgânica do Município. Noções básicas de armazenamento de dados (planilhas eletrônicas do MS Excel 13).

Tabuleiro, Minas Gerais, **24 de setembro 2025.**

Francisco Guilherme Moreira Ferraz
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO
Estado de Minas Gerais
Concurso Público nº 01/2025



ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Especial de Coordenação, Fiscalização e Acompanhamento – Câmara Municipal de Tabuleiro/MG
Ref.: Concurso Público - Edital nº 01/2026

Nome:			
Identidade:		CPF:	
CARGO (que pretende se inscrever):			
Deficiente: Sim () Não ()		Sexo: Masculino () Feminino ()	
Nacionalidade:		Naturalidade:	UF:
Filiação:			
Data de Nascimento: ____/____/____	Estado Civil:	Escolaridade:	
Endereço: (Rua, Av, Praça)			Nº: Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Comercial:	Telefone Celular:	
e-mail:			

O candidato acima qualificado vem requerer isenção de pagamento da Taxa de Inscrição e declara, sob as penas da lei:

() **QUE NÃO POSSUI: 1) VÍNCULO EM CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS); 2) VÍNCULO ESTATUTÁRIO COM O PODER PÚBLICO NOS ÂMBITOS MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL; 3) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIGENTE COM O PODER PÚBLICO NOS ÂMBITOS MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL; 4) NÃO AUFERE DE QUALQUER TIPO DE RENDA PROVENIENTE DE ATIVIDADE LEGALMENTE RECONHECIDA COMO AUTÔNOMA. ALÉM DE NÃO SE ENCONTRAR EM GOZO DE NENHUM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA E NÃO AUFERIR NENHUM TIPO DE RENDA - EXCETO A PROVENIENTE DE SEGURO-DESEMPREGO.**

() **QUE NÃO POSSUI RECURSOS SUFICIENTES, EM RAZÃO DE LIMITAÇÕES DE ORDEM FINANCEIRA, PARA ARCAR COM O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO SEM QUE COMPROMETA O SUSTENTO PRÓPRIO E DE SUA FAMÍLIA.**

Instrui o presente pedido com os documentos abaixo assinalados:

() **Fotocópia legível (frente/verso) da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal;**



CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO
Estado de Minas Gerais
Concurso Público nº 01/2025



-
- () Fotocópia legível (frente/verso) do CPF;
 - () Fotocópia do comprovante de residência oficial (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo) do último mês, que comprove o domicílio;
 - () Fotocópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou ser membro de família de baixa renda devidamente inscrita, nos termos do Decreto nº 11.016, de 26 de Março de 2022, com o respectivo número de identificação Social – NIS;
 - () Fotocópia legível da Carteira de Trabalho e Previdência social (CTPS), devidamente atualizada (página que contenha a foto; página que corresponda à qualificação civil; página que conste a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de saída e da primeira página subsequente em branco) ou outro documento que comprove a hipossuficiência do candidato.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura: _____